

# A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO. A EXPERIÊNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Fatima Aparecida Antonio<sup>1</sup>

## RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar como se deu o processo de participação dos educadores e da sociedade civil na construção dos Planos de Educação, em especial os Planos Regionais de Educação, na Cidade de São Paulo e, de que forma as estratégias construídas historicamente foram ou não facilitadores na garantia da participação popular na construção dos Planos. Como metodologia, utilizou-se a pesquisa bibliográfica exploratória com uma análise qualitativa. Nesta análise fica explícito que, embora a gestão democrática tenha se constituído em um princípio, a partir da Constituição de 1988 e também da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, ainda temos a presença de culturas autoritárias que trazem desafios para a efetivação dos processos participativos dos educadores e da sociedade civil na constituição das políticas públicas de educação.

**PALAVRAS-CHAVE:** planos regionais de educação; gestão democrática; política pública

## 1 INTRODUÇÃO

Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, tomarem um pouco o destino da escola na mão, tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é assumir o país democraticamente. (PAULO FREIRE)

O presente artigo tem como objetivo analisar em que medida se deu a participação da comunidade escolar e demais atores sociais na construção histórica dos Planos de Educação no país, em especial nos Planos Regionais de Educação, a meta 13 do Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, aprovado pela Lei 16.271/2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

Considerando que o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005/2014, apresenta diretrizes quanto à participação e à gestão democrática, destacando à obrigatoriedade que os planos estaduais, municipais e regionais de educação sejam construídos a partir de amplos processos participativos, em 2015 é aprovado o Plano

---

<sup>1</sup>Diretora aposentada da Rede Municipal de Educação de São Paulo. Secretária Adjunta de Educação na Secretaria Municipal de Educação - SP em 2016. Jornalista, professora de História, Pedagoga e especialista em Gestão da Educação Pública pela UNIFESP. Atualmente membro suplente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo. fatimaantonio@uol.com.br

Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, que estabelece um conjunto de 13 metas a serem cumpridas pelo poder público em um prazo de 10 anos.

Entendendo a diversidade e as particularidades que se apresentam em cada região da cidade de São Paulo e, estando a Secretaria Municipal de Educação organizada em 13 Diretorias Regionais, fica estabelecida a necessidade da criação de metas e estratégias específicas para cada região (meta 13), articuladas ao Plano Municipal de Educação.

A Portaria nº 8.821/16, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, orienta que a metodologia para subsidiar a construção dos Planos Regionais de Educação deve ser participativa, ouvindo o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola, os educadores e a população em geral.

Neste estudo a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica exploratória com uma análise qualitativa que descreve a complexidade do problema e a interação de variáveis baseados nos fundamentos encontrados em literatura específica.

Será apresentado um breve histórico da constituição dos Planos de Educação no Brasil, do Plano Municipal de Educação na Cidade de São Paulo e do processo de construção dos Planos Regionais de Educação.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

O referencial teórico deste estudo baseia-se nos fundamentos encontrados em literatura específica, que conceitua, caracteriza e historiciza os Planos de Educação no Brasil, enquanto política pública, buscando evidenciar dentro dos princípios de uma gestão democrática como se deu a participação dos educadores e sociedade civil na elaboração dos Planos nos níveis federal, estadual e municipal.

Os Planos de Educação devem estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em um determinado período. Estão vinculados a um contexto histórico, social, econômico, político e cultural que se constituem como fatores determinantes na compreensão das correlações de força, que se estabelecem em sua construção.

Cabe destacar que a elaboração dos Planos de Educação não deve prescindir da participação democrática dos educadores e atores sociais na sua construção. Entretanto, SOUZA e MENEZES (2015) apresentam em seus estudos que, historicamente sempre

tivemos dificuldades com a garantia da construção dos Planos de forma mais participativa e democrática.

Conforme aponta (SAVIANI, 1999, p. 125) “A ideia de plano no âmbito educacional remonta à década de 1930. Sua primeira manifestação explícita nos é dada pelo ‘Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova’. Elaborado por um grupo de intelectuais brasileiros preocupados com os rumos da educação no país, o Manifesto influenciou a elaboração da Constituição de 1934, em que, pela primeira vez, é fixada a necessidade de um Plano Nacional de Educação, sem, entretanto, se constituir em lei.

BEISEIGEL (1999) aponta que, em 1937, um Plano de Educação não foi constituído enquanto lei, mesmo porque estávamos diante de um golpe de Estado neste período. Somente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, um Plano de Educação reaparece como possibilidade de dispositivo legal.

Entretanto, a ideia de um Plano de Educação enquanto lei somente se consolida na Constituição de 1988, que em seu artigo 214 trata que: “Plano Nacional de Educação deve ter duração plurianual” (BRASIL, 1988). Já a sua regulamentação foi determinada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996, que deixou a cargo da União, em colaboração com Estados e Municípios, a incumbência de elaborar o PNE.

Um dado importante nesta análise histórica é verificar que, em geral, os governos elaboraram os Planos Educacionais de forma mais centralizada, com poucos debates ou participação dos setores sociais envolvidos com a educação. Entretanto, para AZANHA (2001), mesmo com a existência de dificuldades para a elaboração dos Planos, é importante que o poder público esteja sempre comprometido com a elaboração dos mesmos para todos os setores de forma mais democrática.

Na perspectiva de garantir maior participação social na elaboração dos Planos de Educação, surge em 1987 o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. Este Fórum tem papel importante na realização das cinco Conferências Nacional de Educação (CONED) que aconteceram no Brasil, de 1996 a 2005.

Neste sentido, BOLLMANN (2010) nos aponta que nos anos de 1996 e 1997 aconteceram o I e II CONED responsáveis pela elaboração de um Plano de Educação Nacional, que, de forma inédita, foi construído com ampla participação democrática.

Surge destas discussões no II CONED o Plano Nacional de Educação - uma proposta da sociedade brasileira, documento que seria entregue ao Congresso Nacional e transformado em lei somente em 2001 (Lei 10172/2001). Também em 2010 e 2014 foram

realizadas as CONAEs (Conferência Nacional de Educação) que, com ampla participação da sociedade civil, foram responsáveis pela elaboração do Plano Nacional de Educação (2014-2024), instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Para (WEBER 2010, p. 14) “todo planejamento desenvolvido sob regime democrático sistematiza e sintetiza, de alguma forma, as demandas sociais em determinado contexto e busca tornar-se política de Estado”. Assim, cabe destacar que, na elaboração dos Planos de Educação, a participação democrática dos atores sociais em sua construção concretiza a ideia da constituição do Plano, enquanto política de Estado e não somente como política de governos que se alternam construindo políticas que em geral não dialogam com as formuladas anteriormente.

Portanto, para Carreira (2014), um destaque importante deve ser dado para o que está previsto no Plano Nacional de Educação (2014 – 2024) com relação à obrigatoriedade de garantir a construção democrática com a participação de educadores e demais atores sociais da comunidade na construção dos Planos nos diferentes níveis. Neste sentido destaca-se a construção do Plano Municipal da Cidade de São Paulo, instituído através da Lei 16.271/2015 e a construção dos Planos Regionais de Educação como compromisso estabelecido na Meta 13 deste Plano Municipal.

Para SANTOS (2002), é importante considerar que a participação dos vários grupos sociais na construção das políticas públicas busca minimizar a exclusão e intensificar a democracia. Nesta linha, (FREIRE, 2006, p. 75) alerta que “a participação não pode ser reduzida a uma pura colaboração que setores populacionais devessem dar à administração pública”.

Assim, é por meio da Gestão democrática na Educação, consagrada no artigo 206 da Constituição Federal de 1988, no seu inciso VI, como também no inciso VIII do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, que temos a democracia participativa como instrumento que possibilita o povo exercer o poder diretamente, podendo participar da elaboração do planejamento das políticas públicas da Educação desde os Planos de Educação até os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

Mas, é importante considerar o que nos aponta GADOTTI (2002), quando coloca os desafios que ainda temos para garantir uma gestão democrática do nosso sistema de ensino, pois esse sistema ainda apresenta a centralização como princípio.

Uma importante contribuição a ser extraída deste histórico de construção de planos para a educação, apesar dos problemas, conflitos e embates que ocorreram, é considerar

que, quando ocorre participação social em seu processo de elaboração, é possível gerar compromissos e responsabilidades com o planejado, comprometendo os governos e a sociedade na sua execução, acompanhamento e monitoramento.

Com esta preocupação é fundamental que a construção das políticas públicas se constitua em “ações desenvolvidas pelo Estado com o envolvimento de compromissos e ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e social de um povo” (BASTOS, 2017, p. 3).

Também é preciso compreender que “as políticas públicas (*policies*) ocorrem em um ambiente tenso e de alta densidade política (*politics*), marcado por relações de poder, extremamente problemáticas, entre atores do Estado e da sociedade” (RUA, 2012, p. 33).

Diante das considerações sobre a construção dos planos de educação e da necessidade da participação dos educadores e da sociedade civil nesta construção para a garantia da constituição de uma política de Estado e não só de um governo, é importante atentar para o que nos alerta BEISEIGEL (1999), quando aponta que mesmo quando os direitos estão estabelecidos em lei, a luta política é imprescindível para que se garanta a efetivação dos mesmos.

Também é fundamental considerar quando (FREIRE, 2001b, P. 201) nos alerta para o fato de que “na verdade, a democracia é uma criação social. É uma construção política, paciente e persistentemente trabalhada”.

Portanto, é imperativo que a sociedade civil continue conquistando espaços de participação não só para elaborar as políticas públicas em conjunto com o Estado, mas também para exercer o controle social, por meio do acompanhamento e avaliação dos projetos que derivam destes Planos.

### **3 METODOLOGIA**

Neste estudo foi utilizado o tipo de pesquisa exploratória que, segundo COOPER e SCHINDLER (2003), servem para aumentar o entendimento do problema, trazendo para o pesquisador uma maior familiaridade com o que está sendo estudado. Através de uma abordagem qualitativa também foi possível, conforme nos aponta GODOY (1995), considerar os diferentes contextos em que o fenômeno estudado neste artigo ocorre.

Assim, foi utilizada como estratégia a pesquisa bibliográfica, que, segundo LAKATOS e MARCONI (2012), constitui-se no levantamento de obras da literatura possibilitando a identificação de tendências, recorrências e lacunas no estudo proposto.

## **4 RESULTADOS**

### **4.1 Do Plano Nacional aos Planos Regionais de Educação**

O Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014 se constitui um desafio para o País nesta década, pois as diretrizes, metas e estratégias nele contidas visam a, prioritariamente, no prazo de dez anos, garantir uma educação de qualidade a partir de melhorias nas condições de trabalho dos educadores, da erradicação do analfabetismo, da universalização do atendimento escolar, da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, do estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, da promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Além disto, tem como um dos seus principais pressupostos a orientação de que, para a elaboração dos Planos de Educação, deverá ser garantida a participação de educadores e sociedade civil de forma ampla e democrática.

Uma questão fundamental é que, sendo um Plano para dez anos, se sobrepõe aos governos que se sucedem. Portanto, deve se constituir em um Plano de Estado.

Sendo assim, a Cidade de São Paulo, a partir das discussões realizadas através de audiências públicas, consultas e plenárias em várias regiões da cidade, aprova em 2015 o Plano Municipal de Educação – Lei 16.271.

Dentre as diretrizes e metas estabelecidas e alinhadas ao Plano Nacional foi elaborada a meta 13 que trata da construção dos Planos Regionais de Educação, na Cidade de São Paulo. Este Plano deve ser construído em alinhamento com o PME, mas garantindo as especificidades de cada região da cidade que se constituiu tão diversa e tão complexa.

### **4.2 O Plano Regional de Educação na Cidade de São Paulo**

Em 2016, a Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao que estabelece o Plano Municipal em sua meta 13, publica a Portaria 8.821/16. Nela estão contidos os princípios para a elaboração e implantação dos Planos Regionais de Educação, com destaque para a necessária articulação e diálogo com o PME, a garantia de ampla participação popular dos educadores e educandos por meio de encontros presenciais nos territórios e de consultas públicas em ambiente virtual.

Dentre as etapas do processo participativo estavam previstas: a organização nas Unidades Educacionais considerando os Grêmios Estudantis, os Conselhos de Escola e as APMs; a previsão de mecanismos de participação com o objetivo de envolver a população do território. Também estão previstos a formação de comitês regionais de acompanhamento do processo.

Os trabalhos tiveram início já em 2016, com a criação de uma comissão de sistematização e monitoramento da implantação da meta 13. Esta comissão estava constituída por membros do Conselho Municipal de Educação – SP e do Fórum Municipal de Educação – SP com o compromisso de garantir o suporte necessário para cada uma das equipes responsáveis, nas 13 Diretorias Regionais de Educação da cidade.

Embora estivesse indicado na Portaria o período para a realização dos trabalhos de construção dos Planos, o início previsto para 2017 não ocorre. Com a mudança de governo tivemos uma interrupção do calendário previsto para a elaboração desta atividade, pois não houve por parte dos novos integrantes da Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos necessários para que se efetivasse esta construção nas regiões.

Foi necessário que a Comissão de Sistematização utilizasse de pressão para que fosse cumprido o que definia o PME e a Portaria 8.821/16.

Assim, somente no final de 2017, com a publicação da Portaria de organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, foi possível prever os períodos de realização da elaboração dos Planos Regionais.

Foram definidos dois períodos para esta construção: de 21 a 25 de maio de 2018 e de 10 a 14 de setembro de 2018, com a participação das Unidades Educacionais, das Diretorias Regionais de Educação e da comunidade local.

Como membro do Conselho Municipal de Educação-SP, esta pesquisadora participou da comissão de sistematização e monitoramento da construção dos Planos Regionais de Educação, portanto, acompanhou, desde o início dos trabalhos, os relatos das comissões das regiões que apontavam como os processos de construção e participação estavam se desenvolvendo.

Era também o relato das dificuldades e facilidades que se apresentavam neste percurso em cada região da cidade. Neles a maior dificuldade era registrar em que medida a participação dos educadores, educandos e comunidade local, nos encontros promovidos

em cada território, haviam sido significativas e abrangentes e, como as instâncias centrais e regionais se envolveram no processo.

Também surgiam questões ao longo do processo quanto à metodologia utilizada, ou seja, se as etapas previstas para o processo de discussão e construção dos Planos Regionais foram suficientes para garantir a participação, se as orientações contidas consideravam toda a diversidade e as reais necessidades educacionais de cada território (cada DRE) na cidade de São Paulo, e se houve envolvimento dos órgãos centrais e regionais na construção de estratégias para viabilizar a participação dos educadores e da sociedade civil.

## **5 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Este estudo nos aponta, conforme as contribuições de SOUZA e MENEZES (2015), que evidências de fragilidade das práticas democráticas participativas na construção dos Planos de Educação, no país, estiveram presentes durante todo o período histórico analisado.

Mesmo quando a participação popular para a construção dos Planos de Educação é garantida por lei, como é o caso, por exemplo, das orientações previstas para a construção dos Planos Regionais de Educação, notou-se dificuldades para que se pudesse constituir este processo.

Contribuíram para estas constatações históricas SAVIANI (1999), quando apresenta que a primeira ideia de Plano de Educação aparece no documento “Manifesto dos Pioneiros da Educação” em 1930, e se consolida enquanto Plano na Constituição de 1934, BEISEIGEL (1999) quando aponta que a ideia de um Plano de Educação não aparece na constituição de 1937 e AZANHA (2001), que também reitera em seus estudos as dificuldades históricas com a elaboração dos Planos no Brasil.

Neste aspecto também foi importante considerar a contribuição de GADOTTI (2002), quando apresenta que os desafios históricos na construção dos Planos de Educação não são diferentes das dificuldades em implantar uma efetiva gestão democrática em nossos sistemas de ensino, que ainda apresentam a centralização como princípio.

Desta forma, esta análise da participação popular na elaboração dos Planos de Educação não se desvincula da tendência à centralização do poder presente na maioria dos governos que se sucederam neste período.



Neste percurso alguns acontecimentos foram fundamentais na tentativa de romper com essa tradição autoritária da centralização da construção das políticas educacionais no país. Em 1987, surge o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, que cumpre um importante papel na realização das Conferências Nacionais de Educação responsáveis pela proposição de um Plano de Educação entregue, ao Congresso Nacional, no final da década de 90.

A partir da realização das Conferências Nacional de Educação (1996 a 2005) se constata, conforme aponta BOLLMANN (2010, p. 673), “pela primeira vez na história da educação brasileira, um projeto educacional do porte de um Plano Nacional é elaborado pelo conjunto da sociedade civil organizada em um Fórum Nacional”.

A relevância e a força política do Fórum e o debate amplo e democrático que ocorreu nas conferências foram responsáveis pela inclusão da ideia do Plano de Educação, enquanto lei na Constituição de 1988, sendo posteriormente regulamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96).

Neste cenário de redemocratização do país, ocorreram os debates para a formulação dos Planos de Educação de 2010 e 2014 com a premissa da construção democrática, conforme aponta CARREIRA (2014).

Assim, a construção dos Planos de Educação exige planejamento e organização e deve apresentar mecanismos reais de participação da sociedade. Somente desta forma podemos caminhar para a construção de Planos que se constituam como políticas de Estado, conforme nos sinaliza WEBER (2010).

O trabalho também apresenta considerações sobre a construção do Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, em especial a sua meta 13 que institui os Planos Regionais de Educação na cidade.

O PME (2015 – 2025) possibilitou uma ampliação da compreensão dos principais desafios educacionais da Cidade. Nele, destacamos a meta 13 que tinha como objetivo a construção de planos específicos em cada uma das 13 Diretorias Regionais de Educação.

Entretanto, as dificuldades para a efetivação da Meta 13 na cidade de São Paulo foram de diversas ordens. Os trabalhos que deveriam ter início em 2017 somente se efetivaram em 2018, diante da pressão realizada pelo Fórum Municipal de Educação. Após as eleições de 2016 e, diante de um novo governo na Cidade, o compromisso com a participação democrática na elaboração dos Planos parece não ocupar lugar central diante da demora para o início dos trabalhos.

Portanto, ficam questões sobre como cada governo assume a participação popular na construção das políticas públicas, até que ponto assume o compromisso com os processos participativos e que investimento faz nesta direção. Muitas vezes, partem de uma concepção de que a participação popular pouco ou nada tem a contribuir para o campo das políticas públicas.

Neste aspecto, a contribuição de SANTOS (2002) é fundamental quando reitera que a participação dos vários grupos sociais na construção das políticas públicas pode intensificar a democracia.

Entretanto, FREIRE (2006) nos alerta sobre o fato que não podemos compreender a participação apenas como uma colaboração aos governos na constituição das políticas.

Portanto, é importante considerar que “as políticas públicas (*policies*) ocorrem em um ambiente tenso e de alta densidade política (*politics*), marcado por relações de poder, extremamente problemáticas, entre atores do Estado e da sociedade” (RUA, 2012, p. 33).

Na realidade, muitas vezes observamos que alguns governos partem da concepção que a participação popular pouco ou quase nada tem a contribuir com a constituição das políticas públicas. Entendem que a participação é uma concessão e não um direito.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise realizada sobre a constituição dos Planos de Educação no Brasil, mais especificamente, o estudo de como se deu a participação na construção dos Planos Regionais de Educação da Cidade de São Paulo, observamos que, apesar da gestão democrática ser um princípio explícito na legislação do país, em especial a partir de 1988 com a nova Constituição e, com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, efetivá-la é um desafio para um país onde as culturas autoritárias ainda são notadamente marcadas em sua história.

A efetivação de uma gestão democrática dos processos de participação consciente e crítica dos educadores e demais atores da sociedade, considerada como fundamental para a garantia da qualidade social da educação, ainda é um processo que se encontra em construção, apesar dos avanços registrados nas últimas décadas.

Na proposição deste artigo, isto se torna evidente quando identificamos as dificuldades encontradas na construção participativa dos Planos de Educação em nossa história. Ou os processos de participação não ocorrem ou são definitivamente frágeis.

Quanto à análise da construção dos Planos Regionais de Educação, meta 13 do Plano Municipal de Educação – SP, podemos considerar por um lado que esta proposição representa um avanço frente aos demais Planos do país, pois se ocupa de considerar toda a diversidade da cidade na constituição de uma política educacional.

Mas, também fica evidente o quanto a construção do Plano Regional, embora estivesse garantido na legislação, sofre um processo de descontinuidade com a mudança do governo municipal, em 2017 na cidade de São Paulo. Foi necessário que houvesse a pressão de órgãos como o Fórum Municipal de Educação para que se efetivasse a construção destes Planos.

Neste aspecto, podemos avaliar o quanto as mudanças de governo podem ser responsáveis pela descontinuidade das políticas ou o quanto a construção de processos que podem definir para uma década as políticas educacionais, ficam submetidas à vontade política dos governantes.

Assim, apontamos a necessidade de aprofundamento sobre a compreensão das metodologias apresentadas na Portaria 8.821/16, se foram apropriadas para a garantia da participação dos educadores e sociedade civil na construção dos Planos de Educação, em que medida pode impactar o planejamento educacional da cidade, da região, além do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

Ainda, na continuidade deste estudo é fundamental o aprofundamento de como garantir que os Planos de Educação se transformem verdadeiramente em políticas públicas com caráter de política de Estado e não somente como política de Governo.

Por fim, a construção de diálogo entre o poder público e a sociedade na constituição de políticas públicas, embora atualmente previstos em nossa legislação, ainda se constituem em tarefas desafiadoras para gestores educacionais e comunidade escolar, visto que historicamente ainda prevalece uma cultura de não participação da sociedade civil nos processos de constituição de políticas públicas.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Programa de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, em parceria com o Programa UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, no âmbito do Programa 1061 – Brasil

Escolarizado, ação 8426 – Formação Inicial e Continuada a Distância com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*A CONAE e o novo PNE*. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 4, n. 6, p. 11-24, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em: 18 Abr 2019.

AZANHA, José Mário Pires. *Planos e políticas de educação no Brasil: alguns pontos para reflexão*. In: Estrutura e funcionamento da educação básica: leituras [S.l: s.n.], 2001.

AZEVEDO, Fernando. *A reconstrução educacional no Brasil ao povo e ao governo: Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1932.

BASTOS, Manoel de Jesus. *Políticas Públicas na Educação Brasileira*. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. p. 253-263, Julho de 2017. ISSN: 2448-0959

BEISEIGEL, Celso de Rui. *O Plano Nacional de Educação*. Cadernos de Pesquisa, nº 106, p. 217 a 231, março de 1999.

BOLLMANN, Maria da Graça Nobrega. *Reverendo o Plano Nacional de Educação: Proposta da Sociedade Brasileira*. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 657-676, jul.-set. 2010.

BRASIL. (Constituição de 1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF:Presidência da República. Disponível:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituição.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição.htm). Acesso em 20 Abr 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em 20 Abr 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10172, de 05 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Disponível em: [portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf). Acesso em 21 Abr 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/lei/13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/13005.htm). Acesso em 20 Abr 2019.

CARREIRA, Denise. O Plano Nacional de Educação e os desafios da participação da sociedade civil, 2014. Disponível em: [açoeducativa.org.br/blog/2014/06/13](http://açoeducativa.org.br/blog/2014/06/13). Acesso em: 20 Abr 2019.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. *Métodos de Pesquisa em Administração*. 7. ed. São Paulo: Bookman, 2003.

FÓRUM Nacional em Defesa da Escola Pública. Plano Nacional de Educação: proposta da sociedade brasileira [Consolidado na plenária de encerramento do II CONED]. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2, 1997, Belo Horizonte, nov. 1997.

FREIRE, Paulo. *A educação na cidade*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. *Pedagogia dos sonhos possíveis*. São Paulo: Editora UNESP, 2001.b

GADOTTI, Moacir. *Escola cidadã: uma aula sobre a autonomia da escola*. São Paulo, Cortez, 2002.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. *Metodologia do trabalho científico*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RUA, Maria das Graças. *Políticas Públicas*. 2. ed. Reimp- Florianópolis, Departamento de Ciências da Administração. UFSC, 2012.

SAVIANI, Dermeval. *Sistemas de ensino e planos de educação: o âmbito dos municípios*. Educ. Soc. [online]. 1999, vol.20, n.69, pp.119-136. ISSN 0101-7330.

São Paulo (SP). Lei Municipal nº 16.271 de 17 de setembro de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <https://www.radarmunicipal.com.br/legislacao/lei-16271>. Acesso em 20 Abr 2019.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 8.821 de 28 de dezembro de 2016. Estabelece diretrizes gerais para o processo de elaboração participativa dos Planos Regionais de Educação. São Paulo, SP, 2016. Disponível em: [legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-educacao-sp-8821-28-de-dezembro-2016](http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-educacao-sp-8821-28-de-dezembro-2016). Acesso em 19 de Abr 2019.

SOUZA, Donaldo Bello de e Menezes, Janaina Specht da Silva. Elaboração e aprovação de planos de educação no Brasil: do nacional ao local. *Ensaio: aval.pol.públ.Educ.* [online]. 2015, vol.23, n.89, pp.901-936. ISSN 0104-4036.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Democratizar a Democracia*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

WERBER, Silker. *A CONAE e o novo PNE: Novos marcos para a Educação*. Revista Retratos da Escola, Brasília, v.4, n.6 p. 11-24, jan/jun 2010. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em: 20 Abr 2019.